



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

UERN

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria N.º 1422/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula n.º 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, em 10/06/2022.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1423/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Processo N.º 04410020.001033/2022-36-Sei,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula n.º 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, em 10/06/2022.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1424/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Processo N.º 04410033.002191/2022-64-Sei,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 03821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 10/06/2022.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1425/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo N.º 04410011.001391/2022-58-Sei,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula n.º 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2022.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1426/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei N.º 04410011.001391/2022-58,

Mossoró, 14 de junho de 2022

Ano IV Nº 146

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula n.º 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2022.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1427/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo N.º 04410002.002680/2022-83-Sei,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2022.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1428/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO o Processo N.º 04410002.002686/2022-51-Sei,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2022.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR



Portaria Nº 1429/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002686/2022-51-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula n.º 08819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1430/2022-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002686/2022-51-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Isabel Cristina Amaral de S Rosso Nelson, matrícula n.º 12454-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1432/2022-GP/FUERN**Revoga a Portaria nº 1333/2022-GP/Fuern.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002507/2022-85-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1333/2022-GP/Fuern que concede à servidora Jessica Neiva de Figueiredo Leite, matrícula n.º 03645-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 08/06/2022, por motivo de cancelamento da viagem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1433/2022-GP/FUERN**Revoga a Portaria n.º 1350/2022-GP/Fuern**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410023.003069/2022-24-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 1350/2022-GP/Fuern que concede à servidora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula n.º 12928-3 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022, por motivo do cancelamento da viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1434/2022-GP/FUERN**Revoga a Portaria nº 1334/2022-GP/Fuern.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002508/2022-20-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1334/2022-GP/Fuern que concede à servidora Jessica Neiva de Figueiredo Leite, matrícula n.º 03645-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022, por motivo de cancelamento da viagem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1435/2022-GP/FUERN**Revoga a Portaria n.º 1352/2022-GP/Fuern.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410050.000644/2022-18-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 1352/2022-GP/Fuern que concede ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022, por motivo de cancelamento da viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1436/2022-GP/FUERN**Revoga a Portaria n.º 1341/2022-GP/Fuern.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410050.000637/2022-16-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria n.º 1341/2022-GP/Fuern que concede ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 8704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró - Caicó - Mossoró - Assú - Mossoró, no dia 08/06/2022, por motivo do cancelamento da viagem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1437/2022-GP/FUERN**Concede licença-prêmio por assiduidade.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Tatiana Lourenço de Carvalho, contido nos autos do Processo nº 04410210.000027/2022-24, de 07 de março de 2022, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tatiana Lourenço de Carvalho, matrícula nº 6137-9, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 20/06/2022 a 20/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1438/2022-GP/FUERN**Exonera servidor.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Bárbara Medeiros de Macedo Silva, acostado ao Processo nº 04410053.001025/2022-11, de 27 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Bárbara Medeiros de Macedo Silva, matrícula nº 8108-6, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Diretoria do Campus Avançado de Natal, com Regime de Trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1440/2022-GP/FUERN

Concede Diárias.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor José Rodrigues de Mesquita Neto, matrícula 11388-3, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.062,00 (Um mil e sessenta e dois reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN / São Paulo-SP / Pau dos Ferros-RN, no período de 30/08/2022 a 04/09/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

Professora Doutora Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração

Portaria Nº 1441/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410011.001393/2022-47-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula n.º 08791-2, 3½ (três e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Rio de Janeiro x Mossoró, no período de 26 a 29/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1442/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002700/2022-16-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula n.º 11036-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 13/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1443/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002700/2022-16-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Gilcelia Batista de Gois, matrícula n.º 3279-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 13/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1351/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410033.002118/2022-92-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 3821-0 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Dispensa de Licitação Nº 22/2022

Processo nº : 04410160.000764/2022-60

Assunto: Dispensa de Licitação nº 22/2022 - Cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia no Campus de Natal, com o objetivo de atender as demandas da comunidade universitária
Interessado: LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME/JC COPIADORA (CNPJ.: 22.376.235/0001-15)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14838173) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14879444) e neles alicercamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente

da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Determino a publicação do presente Termo de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Todavia, determinamos, ainda, a publicação deste no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Mossoró, 10 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 46/2022 - CONSEPE

Aprova as Normas do Programa Institucional de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, e revoga a Resolução nº 32/2013 - Consepe.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 08 de junho de 2022, CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2016 - Consuni, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos que possibilitem a otimização das pesquisas realizadas no âmbito da Uern;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política institucional de Pós-Graduação, conforme descrito no Plano Institucional de Desenvolvimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Uern (2019-2026);

CONSIDERANDO a necessidade de se criar estratégias que assegurem a fixação do docente pesquisador;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410102.000105/2022-18-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas do Programa Institucional de Bolsas de Produtividade em Pesquisa da Uern.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º As bolsas tratadas nestas normas pretendem incentivar a dedicação dos(as) docentes da Uern às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação, visando a impulsionar suas respectivas produções científicas de maneira continuada, bem como as suas veiculações em meios relevantes de comunicação acadêmica.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 3º A bolsa será concedida por meio de edital específico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg, publicado através do site oficial da UERN e Jouern, destinada aos docentes do quadro efetivo da Uern que atendam aos seguintes pré-requisitos:

Possuir título de doutor obtido no país, ou revalidado, se obtido no exterior;

Ter regime de trabalho de 40h com dedicação exclusiva; Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas;

Não ser beneficiado com outra bolsa, de qualquer natureza; Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de

Grupos de Pesquisa da Uern e certificado pelo CNPq; Possuir projeto de pesquisa institucionalizado no âmbito da Uern;

Não possuir pendências junto à Propeg.

Art. 4º As bolsas serão concedidas por áreas de conhecimento, conforme preconizadas pela CAPES e em consonância com as áreas de avaliação dos Programas de Pós-Graduação existentes na Uern, sendo as cotas distribuídas conforme edital.

O/A candidato/a deverá concorrer à bolsa correspondente à área de avaliação do programa de pós-graduação ao qual está vinculado/a;

O/A candidato/a deverá concorrer apenas a uma área de avaliação;

Caso o/a candidato/a se encontre vinculado/a a mais de um programa de pós-graduação, o/a mesmo/a deverá escolher uma das áreas de avaliação para concorrer.

Art. 5º A Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da Propeg/Uern, integrado por bolsistas produtividade do CNPq vinculados à Uern e/ou IES parceiras, devidamente designados por Portaria, é um órgão assessor da Propeg, presidida pelo Pró-Reitor, cabendo-lhe a condução do processo de seleção e avaliação dos bolsistas de produtividade.

Parágrafo único. O/A representante terá mandato por dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6º Os critérios de julgamento para a concessão da bolsa serão definidos em edital, determinados pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern, passíveis de revisão, e divulgados pela Propeg.

Parágrafo único. Na determinação dos critérios de julgamento de concessão da bolsa, deverão ser tomados como referência os critérios adotados pelos comitês de área de avaliação da CAPES e dos comitês de assessoramento do CNPq.

Art. 7º O julgamento da solicitação de bolsa contemplará as seguintes etapas:

Pré-qualificação, para verificar o cumprimento das presentes normas;

Pontuação dos aspectos objetivos de produção em científica, técnica e artística - C,T & A;

Análise do mérito da proposta de trabalho apresentada pelo candidato e classificação dos candidatos pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern, atendendo aos critérios específicos de cada área;

Divulgação dos resultados pela Propeg, através do site oficial da Uern e do Jouern.

CAPÍTULO III DO VALOR, DURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A bolsa terá duração de até 12 meses por edital, vedada a contemplação superior à 3 (três) editais consecutivos, totalizando um recebimento de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo máximo previsto no caput deste artigo, o(a) docente só poderá concorrer novamente à bolsa após o interstício de 12 meses.

Art. 9º O volume de recursos e a quantidade das Bolsas de Produtividade em Pesquisa serão parametrizados pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan e aprovadas pelo egrégio Conselho Diretor da Fuern.

Parágrafo único: O seu valor tomará como referência aquele da bolsa de produtividade em pesquisa PQ-2 do CNPq.

Art. 10 O processo de implementação da bolsa será de competência da Propeg, que remeterá mensalmente a relação dos beneficiados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg.

Art. 11 A liberação dos recursos correspondentes será realizada mensalmente, obedecendo ao calendário específico da PROPEG, conforme preconizado em edital.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12 A avaliação de desempenho do bolsista será realizada pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern, mediante análise de relatório final de atividades desenvolvidas (cujo modelo será divulgado em edital).

Parágrafo único. Decorrido o prazo máximo de 60 (sessenta dias) do término da vigência da bolsa, o/a beneficiário/a deverá submeter à comissão o seu relatório que, por sua vez, será homologado em reunião do Comitê Institucional

de Pesquisa e Inovação - CIPI/Uern.

Art. 13 O descumprimento do que preceitua o artigo 12 implicará na inadimplência do beneficiário junto à Diretoria de Pesquisa da Propeg.

Parágrafo único. A condição de que trata o caput deste artigo implicará na impossibilidade do beneficiário em concorrer aos editais de bolsa produtividade subsequentes, até que a inadimplência seja sanada e homologada junto ao CIPI.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 14 As obrigações do bolsista serão as seguintes:

Dedicar-se às atividades previstas na proposta de trabalho apresentada, com destaque para a produção C,T & A;

Submeter à Propeg qualquer alteração relativa à proposta de trabalho, a fim de que seja avaliada e homologada pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern;

Participar, anualmente, do edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

Atuar como consultor ad hoc da Uern, de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica;

Atuar na condição de avaliador dos trabalhos apresentados na Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da Uern, assim como em outros eventos promovidos pela Propeg;

Devolver à Fuern os recursos despendidos em seu proveito, no caso de não cumprimento da presente resolução;

Enviar o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo de até 60 dias (sessenta dias) do término da vigência da bolsa.

Art. 15 O descumprimento de uma das obrigações previstas no Art. 14, sem a devida justificativa, implicará no imediato cancelamento da bolsa.

Parágrafo único. O cancelamento da bolsa só dar-se-á por decisão da Comissão de Bolsa Produtividade por sua maioria simples e após garantia de ampla defesa.

Art. 16 Se durante a vigência da bolsa o/a bolsista for contemplado/a com outra bolsa ou benefício de mesma natureza, este/a deverá comunicar imediatamente a Propeg para que haja o seu desligamento do Programa Institucional de Concessão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da Uern.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fuern.

Art. 18 É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito ou com processo administrativo disciplinar, de qualquer natureza, junto à Uern e à Fuern.

Art. 19 A Propeg se resguarda do direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

Art. 20 Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern.

Art. 21 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 32/2013 - Consepe, de 07 de agosto de 2013.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Ana Cláudia de Oliveira **Disc. Gabriela Oliveira Farias**

Prof. Ana Lúcia Dantas **Prof. Gutemberg Henrique Dias**

Prof. Eliane Anselmo da Silva **Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos**

Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento **Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson**

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira **Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca**

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo **Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos**

Prof. Fernanda Abreu de Oliveira

Disc. Francisca Jaqueline da Silva

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Prof. Franklin Roberto da Costa

TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Prof. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

PROGEP

Edital Nº 04/2022 – PROGEP/UERN - CONVOCAÇÃO-001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando a Informação Orçamentária contida no processo SEI 04410027.000866/2022-10, na qual atesta que existe, no Orçamento Geral para 2022, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), previsão de recursos orçamentários suficientes à cobertura dos gastos decorrentes dos processos de contratação de servidores temporários durante o exercício de 2022;

Considerando os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Uern, contido nos autos do Processo SEI nº 04410027.000906/2022-23; Considerando a necessidade de continuidade do serviço público.

RESOLVE

Tornar pública a CONVOCAÇÃO de candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, para o cargo de Ledor para a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN, com atuação no Campus Avançado de Natal.

1 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2. Os(As) candidatos(as) ora convocados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 04/2022 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 04/2022 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO

2.1. O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para o e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 14/06/2022 até às 23:59h do dia 21/06/2022.

2.2. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 27/06/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado

deverá entrar em contato com o Setor de lotação para exercício imediato.
Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:
Diretoria de Pessoal - PROGEP
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS APROVADOS E CONVOCADOS
FUNÇÃO: Técnico Educacional Especializado – Ledor
REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/30H
LOTAÇÃO: Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN - com atuação no Campus Avançado de Natal
Convocado(a): Fernanda Lourenço da Silva
Classificação: 1º

Mossoró/RN, 13 de junho de 2022.
Professor Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 1386/2021 - GR/FUERN Portaria nº 1386/2021 - GR/FUERN

Edital Nº 04/2022

PROGEP/uern - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS

RESULTADO FINAL

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para cargo de Técnico Especializado, com lotação na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN, conforme disposto abaixo:

FUNÇÃO: Técnico Educacional Especializado - Ledor
REGIME DE TRABALHO: 30h
LOTAÇÃO: Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN - com atuação no Campus Avançado de Natal

INSCR.	NOME	TESTE PRÁTICO	ENTREVISTA	CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.
02 - 04/2022	Fernanda Lourenço da Silva	8,50	9,90	7,70	8,50	Aprovada	1º
01 - 04/2022	Jaqueline Gomes Ribeiro de Andrade	8,50	9,10	5,80	7,80	Classificada	2º

2. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de publicação a ser divulgada no portal da UERN, no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e JOUERN.

2.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo apresentar toda a documentação exigida conforme prazos estipulados.

2.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 04/2022 – PROGEP/uern, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Mossoró, 13/06/2022
Professor Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 1386/2021 - GR/FUERN

PRAE

Edital Nº 065/2022 – PRAE/uern

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

CAMPUS	SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS
CAMPUS CENTRAL	DINF	04	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	-Auxiliar no desenvolvimento das funcionalidades e suporte do SIG (SIGAA/SIGRH/SIPAC).
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	DINF	04	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO - NATAL	-Auxiliar no desenvolvimento das funcionalidades e suporte do SIG (SIGAA/SIGRH/SIPAC).
CAMPUS CENTRAL	DINF	02	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	-Auxiliar no desenvolvimento de um sistema computacional para a PRAE.
CAMPUS CENTRAL	DINF	01	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	-Auxiliar no desenvolvimento e suporte dos serviços do "Assistente Virtual" da PRAE.
CAMPUS CENTRAL	AGECOM	02	RÁDIO, TV E INTERNET	- Auxiliar nas atividades da Agecom.
CAMPUS CENTRAL	AGECOM	06	PUBLICIDADE	- Auxiliar nas atividades da Agecom.

4.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

1.2. Fica assegurado às Pessoas Com Deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

1.3. As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial conforme a necessidade do setor solicitante.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;

Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte.

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10 Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	14/06/2022 a 16/06/2022
Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN	17/06/2022 e 20/06/2022
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	17/06/2022
Entrevistas dos Candidatos	20/06/2022 e 21/06/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	22/06/2022
Prazo para Recurso	23/06/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	24/06/2022
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	24/06/2022

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DUSqGr5sgpE2oulF9>, no período de 14/06/2022 a 16/06/2022, até às 22:00h do dia 16/06/2022.

2.3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.4. São requisitos para inscrição:

Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação da UERN, conforme quadro de vagas supracitado;

Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos ao formulário eletrônico de inscrição:

Cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;

Histórico escolar do curso de graduação;

Comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);

Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;

Currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

Certidão de vínculo;
Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos inscritos nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

3 - DA SELEÇÃO

3.1. As entrevistas serão realizadas por videoconferência nos dias 20/06/2022 e 21/06/2022.
3.2. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

3.3. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos para o início de cada entrevista, caso o candidato não compareça até o término deste tempo, será desclassificado.

3.4. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Possuir a maior idade;

Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 22/06/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do site <https://forms.gle/jHgvEpE9MVqBkm9c6>, no dia 23/06/2022 até as 17h00min.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 24/06/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O Edital de resultado final será divulgado no dia 24/06/2022 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O candidato aprovado deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios (sec.prae@uern.br) até o dia 01/07/2022.

6.3. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.3.1 Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida em uma próxima seleção de estagiários.

6.4. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

6.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo

definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. Os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

7.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital de convocação para que estes(as) candidatos (as) possam apresentar a documentação necessária que confirme a deficiência autodeclarada.

7.6. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.8. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2022.

Ana Angélica do Nascimento Nogueira

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1382/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 066 – PRAE/UERN/2022

TORNA PÚBLICO O REMANEJAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRE 2021.2, A PARTIR DE VAGAS OCIOSAS DOS CAMPI DE MOSSORÓ E NATAL.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o remanejamento de vagas ociosas do Programa Programa de Apoio ao Estudante – PAE, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade remanejar vagas remanescentes do Programa Programa de Apoio ao Estudante – PAE, semestre letivo 2021.2, a partir de vagas ociosas dos campi de Mossoró e Natal, em virtude de não constar, no processo seletivo, inscritos(as) e aprovados(as) que atendam aos critérios definidos pelo EDITAL Nº 82 – PRAE/UERN/2021

1.2. Fica remanejado no total de seis (06) vagas para os campi de Assu, Caicó, Patu e Pau dos Ferros, por estes apresentarem na referida seleção, candidatos(as) aptos(as) ou critérios estabelecidos no EDITAL Nº 82 – PRAE/UERN/2021.

Mossoró (RN), 14 de junho de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1382/2021 – GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS



Edital Nº 002/2022 – Comissão Eleitoral – Departamento de Matemática e Estatística

A Comissão Eleitoral constituída pelos servidores professores: Mestre Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho, Mestre Rivaldo do Nascimento Junior, Doutor Diego Alves Adauto; Doutor José Ronaldo Pereira da Silva, pelos técnicos-administrativos: Antônio Ítalo Lorraine Ribeiro e Silva e Allyne Lopes Andrade Guimarães e pelo discente Júlio Freire da Silva Neto, para coordenar o processo eleitoral para subchefe do Departamento de Matemática e Estatística – DME, torna público o processo eleitoral para subchefe do DME para o Biênio 2022-2024, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 do CONSUNI e das regras do edital abaixo:

1. Das inscrições

a) As inscrições dos candidatos a subchefe serão realizadas no período de 21 a 22 de junho de 2022, via preenchimento e envio do formulário em anexo ao e-mail do Departamento de Matemática e Estatística (dme@uern.br);

b) As inscrições serão realizadas em chapa única, portanto composta por um subchefe (voto individual);

c) O professor candidato ao cargo de subchefe deverá inscrever-se junto à comissão eleitoral através de requerimento com base no Regimento Geral da UERN, no prazo estabelecido na alínea "a";

d) O edital com a relação dos inscritos para concorrer ao pleito será publicado no dia 24 de junho de 2022 a partir das quatorze horas (14:00h);

f) Qualquer eleitor poderá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas;

g) Será dado o prazo até o dia 28 de junho de 2022 para a apresentação de recursos junto à comissão eleitoral, via e-mail do DME: dme@uern.br, por parte daqueles que julgarem prejudicados, alegando motivos justos;

h) Após esta data a comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação em até um dia, emitindo parecer acerca dos recursos impetrados.

2. Da eleição

a) O período de votação se realizará no dia 17 de agosto de 2022, no horário das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00), via Plataforma Íntegra;

b) O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração;

c) O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 14/2020 – CONSUNI e será calculado de acordo com as normas da referida resolução;

d) Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Subchefe(a), sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato

e) A plataforma deverá ser única para todos os segmentos acadêmicos e ficará aberta das 8 horas às 22 horas no dia da votação;

3. Dos votantes

Terão direito a voto:

a) docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório; técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório; os discentes da graduação e da pós-graduação;

b) Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:

I. No caso de técnico-administrativo/aluno, este votará como técnico-administrativo;

II. No caso de professor/aluno, este votará como professor.

4. Da apuração e dos resultados

a) A apuração dos resultados será feita logo após o processo da votação e a publicação dos resultados do processo eleitoral no dia 19 de agosto de 2022;

b) Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e

dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos;

c) Fica determinado que, durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do Consuni, do Consad ou do Colegiado do Departamento, segundo suas respectivas competências, podendo aquela providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

4. Do cronograma

- A publicação do Edital Nº. 002/2020, no dia 17 de junho de 2022;
- O prazo para impugnação do edital, até dia 20 de junho de 2022;
- O período de inscrições nos dias 21 e 22 de junho de 2022;
- A publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura no dia 24 de junho de 2022;
- O prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura até dia 28 de junho de 2022;
- O prazo para impugnação ao registro de candidatura até o dia 28 de junho de 2022;
- A publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será dia 08 de julho de 2022;
- A publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura será dia 08 de julho de 2022;
- O dia da votação será 17 de agosto de 2022;
- A publicação do Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral será dia 19 de agosto de 2022;
- O prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral será dia 22 de agosto de 2022;
- A homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado será realizada no dia 27 de agosto de 2022.

Mossoró, 10 de junho de 2022.

Prof. Me. Wanderson Laerte de O. Carvalho
Presidente

Prof. Me. Rivaldo do Nascimento Junior
Membro

Prof. Dr. Diego Alves Adauto
Membro

Prof. Dr. José Ronaldo da Silva
Membro

TNS Antônio Ítalo Lorraine Ribeiro e Silva
Membro

TNS Allynne Lopes Andrade Guimarães
Membro

Disc. Júlio Freire da Silva Neto
Membro

Processo SEI: 04410265.000063/2022-52

Edital Nº 02/2022-CCEPD – Relatório Final

A Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 19/2007-CD;

CONSIDERANDO os processos individualizados de avaliação: 04410265.000081/2022-34, 04410265.000082/2022-89 e

04410265.000083/2022-23.

Torna público o RELATÓRIO FINAL da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores

docentes desta Instituição, avaliados por meio do Edital nº 02/2022 - CCEPD, conforme disposto:

1. Do Processo de Avaliação

1.1. Os docentes foram avaliados de acordo com as seguintes dimensões:

I – Exercício da docência;

II – Desempenho das atividades administrativas que competem à docência;

III – Atividades de extensão e produção científica.

1.2. Obteve conceito "satisfatório" o docente que atingiu Nota Final igual ou superior a 5, em conformidade com os anexos I, II e III da Resolução nº 19/2007-CD, considerando a titulação exigida para investidura no cargo quando da realização do concurso público a que se submeteram, cujo cálculo final obedeceu as seguintes fórmulas:

Categoria de Professor Auxiliar: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 4) + (NQ3 \times 1)] / 10$

Categoria de Professor Assistente: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 2)] / 10$

Categoria de Professor Adjunto: $NF = [(NQ1 \times 4) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 3)] / 10$

Onde,

NQ1 – Nota do questionário 1;

NQ2 – Nota do questionário 2;

NQ3 – Nota do questionário 3.

2. Do Resultado

Nº	NOME	MATR.	Lotação	Classe de Admissão	Nota Final	Conceito
01	ARTUR MARQUES DA SILVA NETO	13019-2	Dep. Comunicação Social - FAFIC	Assistente I	8,73	Satisfatório
02	JACIARA LIMEIRA DE AQUINO	13030-3	Dep. Letras Estrangeiras - CAA	Assistente I	8,55	Satisfatório
03	CINTIA SOUSA DE FREITAS	13028-1	Dep. Direito - FAD	Assistente I	8,90	Satisfatório

3. Dos Recursos

Uma vez que todos os servidores avaliados obtiveram conceito SATISFATÓRIO não há previsão para interposição de recursos, nos termos do artigo 11, inciso 1º da Resolução nº 19/2007-CD.

4. Das Disposições Finais

4.1. Diante da dispensabilidade da fase de Recursos, fica este Relatório Final com efeitos de Resultado Final.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

4.3. Este relatório entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Fuern.

Mossoró, 10/06/2022.

COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira – Progep (Presidente);

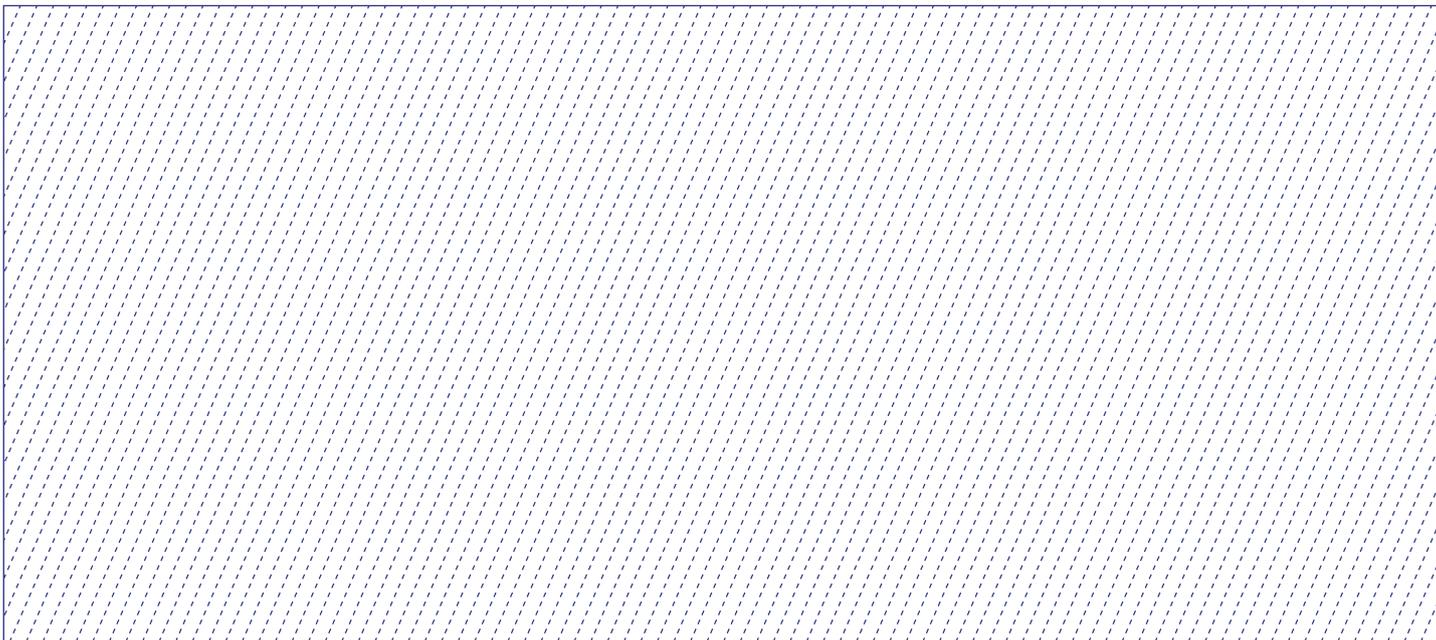
Prof. Álvaro Marcos Pereira de Lima – Propeg;

Profa. Anairam de Medeiros e Silva – Proex;

Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – Proeg;

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros – AAI;

Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues – CPPD.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145